

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

**COBRA TECNOLOGIA S.A.**

**Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ**  
**CEP: 22783-110 - CNPJ: 42.318.949/0001-84**

---

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EDITAL Nº 74-2016-08-29**

**ÁREA DEMANDANTE: GDI – GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO**

---

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A COBRA TECNOLOGIA S.A, em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. Torna pública que no local, data e horário abaixo, reunir-se-á a Comissão de Licitação para receber os documentos e propostas, abrir os envelopes, rubricar todos os documentos nele contidos para o objeto adiante descrito, na forma estabelecida no presente Edital.

**1.2.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, bem como as comunicações pertinentes poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Cobra Tecnologia no endereço [licitacoes@bbtecnologia.com.br](mailto:licitacoes@bbtecnologia.com.br).

### **1.3 DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Lote 1: 31/10/2016**

**Lote 2: 01/11/2016**

**A empresa que for participar dos dois lotes deverá apresentar a documentação (ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 – PROPOSTA) em separado para cada lote, nos dois dias de disputa.**

**A comprovação dos poderes do Representante Legal para os atos pertinentes ao certame (CREDENCIAMENTO – item 7.3 deste edital) deverá ser realizado nos dois dias da disputa.**

**HORÁRIO: 10h**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** COBRA TECNOLOGIA S.A localizado na Rua Capitão Manoel Torres, nº 1400- Santa Tereza - Piraí – RJ.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), de empresa especializada em serviços de engenharia para: **Lote 1:** Contratação de fornecedor que atue no ramo de construção civil, para prestação de serviços de reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem de Pirai/RJ. **Lote 2:** Contratação de empresa que atue no ramo elétrico, com condições de prestar serviços de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de Pirai/RJ; de acordo com o constante nos **ANEXOS I e II** deste edital.

## **3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 6 (seis) meses.

**3.2.** O prazo para início das obras/serviços será de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega da obra/serviços é o estipulado no **Anexo I**.

**3.4.** O cronograma físico-financeiro (**Anexo IV**) deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro atualizado e detalhado em até 02 (dois) dias úteis após o término da licitação (sessão pública), que será submetido à aprovação pela COBRA TECNOLOGIA.

**3.5.** O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** e aprovado pela COBRA TECNOLOGIA em até 02 (dois) dias úteis contados de sua entrega, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

**3.6.** O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** para aprovação pela COBRA TECNOLOGIA preliminarmente à assinatura do Contrato, do qual passará a ser parte integrante.

**3.7.** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

**3.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

o interesse da Cobra Tecnologia, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

#### **4. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O prazo de garantia da obra/serviços prestados será de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

#### **5. PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que deverá retorná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COBRA TECNOLOGIA.

#### **6. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.1.1.** autor(es) do(s) PROJETO(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

**6.1.2.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Cobra Tecnologia;

**6.1.3.** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

**6.1.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.1.5.** empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) PROJETO(S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.1.6.** tenham funcionário ou membro da Administração da COBRA TECNOLOGIA S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle da próprio Cobra Tecnologia;

**6.1.7.** funcionário da Cobra Tecnologia ou membro de sua Administração.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**6.2.** O autor do projeto ou a empresa referida no **item 6.1.5** anterior, poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço da Cobra Tecnologia.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** As empresas que desejarem participar desta TOMADA DE PREÇOS deverão entregar e/ ou enviar para o endereço estabelecido neste Edital, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, "HABILITAÇÃO" - ENVELOPE 1 e "PROPOSTA" - ENVELOPE 2, contendo na parte externa o número da TOMADA DE PREÇOS, nome da empresa, o número do CNPJ, data e hora da realização do certame.

**7.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar.

**7.3.** O representante deverá comprovar na Sessão Pública os necessários poderes para todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente, por intermédio de:

a) **Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem a representar a licitante em licitações públicas;

b) **Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas;

c) Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figurem esta condição e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

**8.1. Para habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, os licitantes deverão apresentar:**

**8.1.1.** Cédula de Identidade;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.1.3.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

**8.1.4.** Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

**8.1.5.** A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

a) cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelo CONCORRENTE, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa;

b) um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo CONCORRENTE sob avaliação da Cobra Tecnologia.

**8.1.6.** Declaração formal, conforme modelo do **Anexo XI**, de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo a equipe técnica mínima, para execução dos serviços especificados nos **ANEXOS I e II**.

**8.1.7.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do concorrente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**8.1.7.1.** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**8.1.8.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

**8.1.8.1.** Comprovação do Patrimônio Líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 através do Balanço Patrimonial **DEVIDAMENTE AUTENTICADO** por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação, apresentando o original.

**8.1.8.2.** Mesmo quando o PROPONENTE Arrematante optar pela Habilitação parcial no SICAF deverá enviar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, para confirmação da qualificação econômico-financeira.

**8.1.8.3.** Referente ao Balanço Patrimonial, o PROPONENTE deverá apresentar o Termo de abertura e de encerramento devidamente registrados na junta comercial, inclusive as empresas enquadradas como ME e/ou EPP.

**8.1.8.4.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.1.10.** Os licitantes inscritos no SICAF poderão apresentar uma cópia válida do cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.1.11.** Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.1.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, **inclusive quanto à Dívida Ativa federal, estadual e municipal;**

**8.1.13.** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS.

**8.1.14.** Certificado de Regularidade de Situação – CRC do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**8.1.15.** Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**8.1.16. A habilitação parcial pelo SICAF substitui os documentos elencados nos subitens 8.1.12. ao 8.1.14.**

**8.2.** O proponente deverá apresentar um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra/serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**8.3.** O proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DOS TERMOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO**, conforme modelos dos anexos V, VI e XI deste edital.

**8.4.** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e AUTENTICADO por cartório competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação, exceto aqueles consultados pela internet.

**OBS.:** O não atendimento as determinações expressas no Edital é passível de inabilitação do participante.

## **9. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A documentação para **HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)** e a **PROPOSTA (ENVELOPE 2)** deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados (de modo a preservar sua inviolabilidade) e no qual constem a identificação do licitante e os dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>COBRA TECNOLOGIA S.A.</b> <b>HABILITAÇÃO</b> <b>COLIC - Comissão de Licitação</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b></p>
---

## **10. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

**10.1.** Deverá conter a palavra "**PROPOSTA**", **número desta TOMADA DE PREÇOS, dia e hora de sua abertura**. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas deverão estar rubricadas e a última folha estar assinada pelo seu representante legal e deverá ser formalizada conforme **ANEXO VII**.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**10.2.** Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

**10.2.1.** DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL, pela qual o participante compromete-se a executar inteiramente as obras e serviços pelos preços unitários ofertados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Reais, de acordo com o preconizado na presente TOMADA DE PREÇOS e na documentação fornecida pela Cobra Tecnologia. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**10.2.2.** CONFIRMAÇÃO DO PRAZO GLOBAL DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E OBRAS;

**10.2.3.** ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Memorial Descritivo – **ANEXO II**, bem como do Orçamento Detalhado – **ANEXO III**, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, evitando-se a cotação de preços por “verba”;

**10.3.** Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n.º 282, de 24/08/1983, no ORÇAMENTOS DETALHADO é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

**10.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital da referida Lei, é necessário que na identificação da mesma conste as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”. As Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal deverão apresentar no **ENVELOPE 2 (PROPOSTA)** a declaração de enquadramento conforme modelo do **Anexo X**.

**10.4.** A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**10.5. A proposta deverá especificar completa e detalhadamente o objeto proposto pela licitante**, de forma a permitir a objetiva avaliação das condições e facilidades técnicas relativas ao objeto ofertado. Não serão aceitas as expressões “**ATENDE**”, “**CONFORME ESPECIFICAÇÃO**” ou similares, **Deverá especificar também, o valor total do Lote expresso em Reais (R\$) e prazo de pagamento;**

**11.5.1. A Classificação se dará em ordem dos preços cotados, sendo considerada vencedora, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.6.** Havendo divergência entre a expressão numérica dos preços e a correspondente expressão por extenso, para a identificação dos mesmos, será considerado a expressão por extenso;

**10.7.** A PROPOSTA deve ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, e na hipótese da não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**10.8.** A empresa PROPONENTE será responsável por todas as informações prestadas na sua PROPOSTA, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

**10.9. A PROPOSTA deverá ser formalizada conforme ANEXO VII.**

**10.10.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas, relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação, ou seja, deverão ser absolutamente líquidos, já deduzidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros se necessário, benefícios e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição.

**10.11.** A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO;

b) que no preço total dos serviços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas, benefícios e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

c) que prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. A Comissão de Licitação fará o credenciamento dos representantes das empresas e receberá os envelopes dos licitantes presentes no local, dia e horário previstos no **item 1.3.**, do Edital.
- 11.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o que será declarado pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, nenhum outro envelope ou documento será recebido, dando-se início à abertura dos mesmos em duas fases: fase de HABILITAÇÃO e fase de julgamento das PROPOSTAS.
- 11.3. De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes a sessão ou por aqueles nomeados na forma do item **11.4**, a seguir.
- 11.4. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os concorrentes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento de propostas.
- 11.5. Serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO e será feita a análise e apreciação da documentação de acordo com o estabelecido neste edital, procedendo-se à habilitação ou inabilitação.
  - 11.5.1. A regularidade do cadastramento do licitante no SicaF poderá ser confirmada por meio de consulta *on line*, no momento da abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, imprimindo-se as declarações demonstrativas da situação de cada licitante.
  - 11.5.2. Após impressão das declarações, estas devem ser assinadas pelos responsáveis pela licitação e por todos os representantes legais dos licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.
  - 11.5.3. Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;
- 11.6. Após a abertura dos envelopes será divulgado o resultado da habilitação e/ou inabilitação.
  - 11.6.1. **havendo desistência de todos os concorrentes** da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes PROPOSTA; ou

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

**11.6.2.** não havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que se realizou a reunião.

**11.6.2.1.** Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.7.** Na hipótese de **não estarem presentes** à reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO todos os representantes legais dos licitantes, elabora-se a Ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão.

**11.7.1.** O resultado da habilitação, na hipótese do item **11.7**, será divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes.

**11.7.2.** Aguarda-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**11.7.3.** Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**11.8.** A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o concorrente de participar das fases posteriores.

**11.9.** Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as PROPOSTAS de preço dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos.

**11.10.** Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

**11.11.** A análise e julgamento das propostas será de acordo com as exigências estabelecidas no item **11.16** deste edital.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**11.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

**11.13.** Caso não estejam presentes à reunião todos os representantes legais, elabora-se a Ata, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que fundamentaram a decisão.

**11.13.1.** O resultado do julgamento será divulgado na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes.

**11.13.2.** Aguarda-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**11.13.3.** Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**11.14.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao concorrente vencedor, o qual será convocado para assinar o contrato.

#### **- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.15.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes desta Licitação. Da compatibilidade das características dos serviços com as especificações indicadas.

**11.16.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**11.16.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o Coordenador Sessão Pública poderá negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido um preço menor unitário.

**11.16.2.** Permanecendo preços iguais, o desempate será procedido na forma no art. 45 parágrafo 2º da lei 8666/1993.

**11.17.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**11.17.1.** A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma **do item 10.3.1.**

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

**11.18.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

**11.19.** Para efeito do disposto no item **11.18** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item **11.17** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **11.18** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:**

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à COBRA TECNOLOGIA S.A. convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

**c)** A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

**11.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital será declarado o PROPONENTE VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou PROPOSTA.

**11.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Coordenador da Comissão de Licitação, equipe de apoio e os licitantes presentes.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**11.22.** Serão desclassificadas as propostas:

**11.22.1.** que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

**11.22.2.** que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

**11.22.3.** cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Cobra Tecnologia S.A no **Anexo III – ORÇAMENTO DETALHADO**; ou

b) do valor orçado pela Cobra Tecnologia S.A no **Anexo III – ORÇAMENTO DETALHADO**.

**11.23.** Será exigida para assinatura do contrato a prestação de garantia adicional quando o valor da proposta do LICITANTE VENCEDOR for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens “12.22.3-a” e “12.22.3-b”. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os itens “11.22.3-a” e “11.22.3-b” e o valor da proposta do PROPONENTE VENCEDOR.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

**a)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2º do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar início na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2º do

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

art. 64 da Lei 8.666/93, com conseqüente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

**12.2.** A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**12.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.4.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**13.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, devendo a Cobra Tecnologia, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Cobra Tecnologia o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.3.1.** A impugnação ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados enviados pelos correios ou protocolados junto à dependência da **Cobra Tecnologia S.A, localizada na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966 - Jacarepaguá (RJ)**, no horário das 10h às 16h e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

**13.4.** Os recursos das decisões referentes à fase de habilitação e à fase de julgamento de propostas serão interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo a COBRA TECNOLOGIA S.A., motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões, conforme §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

- 13.5. Recebido, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.
- 13.8. Com a divulgação do resultado – de habilitação ou de julgamento das Propostas – estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo aos concorrentes.

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, e por mais três meses após o término do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, devendo apresentar a Cobra Tecnologia, conforme previsão contratual (**Anexo XII**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:
  - 14.1.1. caução em dinheiro;
  - 14.1.2. fiança bancária; ou
  - 14.1.3. seguro garantia.
- 14.2. Utilizada a garantia, a Contratada fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela Cobra Tecnologia.
- 14.3. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Cobra Tecnologia, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 14.4. Em caso de fiança bancária:
  - 14.4.1. O instrumento deverá conter:
    - 14.4.1.1. O prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;



**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**14.4.2.** a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à Cobra Tecnologia S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**14.4.3.** a expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

**14.4.4.** a cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**14.5** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 15.4.** deste Edital.

**14.6** Em se tratando de seguro-garantia:

**14.6.1** A apólice deverá indicar:

**14.6.1.1** o CONTRATANTE como beneficiário; e

**14.6.1.2** que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

**14.6.2** Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Cobra Tecnologia.

**14.7** O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**14.8** Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **15. DA DOTAÇÃO**

**15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da COBRA TECNOLOGIA S.A.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

- 16.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a:
- 16.2.** Iniciar os serviços no local estabelecido pela COBRA TECNOLOGIA S.A, dentro do prazo;
- 16.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da TOMADA DE PREÇOS, sem prévia e expressa anuência da COBRA.
- 16.4.** Manter sua situação fiscal e tributária regularizada e atualizada durante a vigência do contrato;

## **17. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** A fiscalização será exercida pela área demandante da **COBRA TECNOLOGIA** ou empresa contratada para o serviço, que terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços.
- 17.2.** A Fiscalização poderá sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como propor para que sejam aplicadas à proponente vencedora as penalidades previstas em cláusula contratual.
- 17.3.** A Administração poderá avaliar o serviço durante a sua execução.
- 17.4.** A Fiscalização da COBRA TECNOLOGIA ou empresa contratada para o serviço fará inspeção nos serviços, objetivando averiguar o cumprimento das obrigações contratuais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

- 18.3.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação.
- 18.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, declinando do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.
- 18.6.** Os funcionários da empresa proponente não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.
- 18.7.** Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente, as obrigações sociais, previdenciária, tributárias e trabalhistas, inclusive, quando o seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA TECNOLOGIA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.
- 18.8.** A licitante vencedora deverá admitir e gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária e civil;
- 18.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- a) A cobra poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.
- b) Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente TOMADA DE PREÇOS poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação - COLIC, através do e-mail [licitacoes@bbtecnocom.br](mailto:licitacoes@bbtecnocom.br).
- c) As **Plantas** referente a este Edital poderão ser retiradas pelo site [www.bbtecnocom.br](http://www.bbtecnocom.br).
- d) O **Orçamento Detalhado e Planilha de materiais (Anexo III)** referentes a este Edital poderá ser retirado pelo site [www.bbtecnocom.br](http://www.bbtecnocom.br).
- e) O **Memorial Descritivo (Anexo II)** referentes a este Edital poderá ser retirado pelo site [www.bbtecnocom.br](http://www.bbtecnocom.br).

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

f) O Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV) referentes a este Edital poderá ser retirado pelo site [www.bbtecnologia.com.br](http://www.bbtecnologia.com.br).

#### **19. DOCUMENTOS ANEXOS:**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÕES**

**ANEXO VII – PROPOSTA ECONÔMICA**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO IX – ATESTADO DE VISTORIA**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**ANEXO XII – MINUTA CONTRATUAL**

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2016.

Ítalo Augusto de Souza  
Presidente Comissão de Licitação

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

## **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES)**

### **LOTE 1:**

<b>1. Objeto:</b>
-------------------

- a. Contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), de empresa especializada em serviços de engenharia atue no ramo de construção civil para execução de serviços, fornecimento de material e toda mão de obra necessária para reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem – Piraí – RJ, de acordo com as condições, especificações e demais informações deste Projeto, compreendendo:

#### **1.1. Escopo do projeto**

- Remoção de revestimentos e bacias sanitárias - sanitários coletivos do galpão e mezanino;
- Substituição de acessórios e metais desgastados - todos os sanitários;
- Instalação de mais duas cubas, totalizando quatro lavatórios – por sanitários coletivos do galpão;
- Remanejamento e substituição de mictório em calha, por dois individuais - sanitário coletivo masculino do galpão;
- Substituição de descargas de cordas (anti-higiênico) por caixas acopladas às bacias - sanitários coletivos do galpão e edícula;
- Assentamento de revestimento cerâmico, piso e meia parede - sanitários coletivos do galpão e parede total do mezanino;
- Pintura de tetos e paredes acima dos revestimentos - todos os sanitários;
- Construção de box para guarda de material de limpeza - sanitários coletivos do galpão;
- Substituição de divisórias de pedra, posicionadas irregularmente, (altura e distância fora do padrão), por divisórias de painéis laminados - sanitários coletivos da edícula;
- Preparação de dois box sanitário para PNE - sanitários coletivos do galpão.

1.2 O proponente vencedor será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do projeto, inclusive o transporte destes até o local dos serviços.

1.3 Os serviços serão prestados no Site de Microfilmagem, localizado na Rua Capitão Manoel Torres, nº 1400- Santa Tereza - Piraí – RJ, de segunda-feira a

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

sábado, das 08h às 17h, facultando-se, mediante prévio acordo, a realização das tarefas também em outros horários e dias da semana.

1.4 A fiscalização será exercida por empresa contratada, legalmente habilitada, que se reserva no direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a empresa obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para a Cobra.

1.5 Os Proponentes poderão, a seu critério, fazer prévia visita ao local onde serão prestados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela Cobra Tecnologia para execução, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas), por meio dos telefones (21) 2442-8605 ou (24) 2411-9401, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão. Quando da realização da vistoria será emitido o atestado de vistoria conforme modelo do Anexo IX.

1.6 O cronograma físico-financeiro – **Anexo IV** deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O Proponente Vencedor deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 02 (dois) dias úteis após o término da licitação, que será submetido à aprovação pela Cobra Tecnologia S.A.

1.7 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo Proponente Vencedor e aprovado pela Cobra Tecnologia S.A em até 02 (dois) dias úteis contados de sua entrega, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

1.8 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo Proponente Vencedor para aprovação pela Cobra Tecnologia S.A preliminarmente à assinatura do Contrato, do qual passará a ser parte integrante.

1.9 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro, mediante justificativa fundamentada, será analisada e deverá ser submetida à aprovação pela Cobra Tecnologia S.A.

## **2. Especificações Técnicas:**

Conforme Projeto Executivo - Anexo II.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

### **3. Condições de Entrega:**

3.1 Os serviços deverão iniciar no máximo em 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado segundo entendimento das partes. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

### **4. Garantia Contratual**

4.1 Para cumprimento das obrigações contratuais, manter garantia em favor da contratante, numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

### **5. Condições de Garantia**

5.1. Após a comunicação de término dos serviços, a fiscalização realizará vistoria e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado por ambas as partes contratantes, que pode vir consignar ou não pendências em relação à execução do objeto. Em caso de pendência, a fiscalização fixará um prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, limitado a 30 (trinta) dias. Concluído os trabalhos dentro do prazo fixado, deverá ser emitida nova comunicação à fiscalização para uma segunda vistoria. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias e caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

5.2. Sanadas a pendências e após comunicação de término, será efetuada a vistoria final e verificação do perfeito funcionamento das instalações. O serviço será considerado aceito e executado, com a assinatura do FQ408-002/ Termo de Recebimento Definitivo da Obra e poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

5.3. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do Termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido pela Cobra Tecnologia ou autoridade por ela designada.

### **6. Condições de Pagamento:**

6.1 O serviço será pago em 2 (duas) parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

preço só será paga depois de satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes no cronograma físico - financeiro – Anexo IV.

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)	DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA
01	80%		DD.MM.AA (após 100%do serviço)
ÚLTIMA	20%		DD.MM.AA (após o recebimento definitivo)

6.2 O pagamento devido ao proponente vencedor será realizado pela Cobra Tecnologia S.A em até 10 (dez) DDL a contar da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer após o cumprimento de cada etapa do cronograma físico financeiro da obra.

#### 7. Aspectos de Segurança:

7.1 A contratada deverá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado por seus empregados à Cobra e terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.2 A contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços.

#### 8. Vigência:

8.1 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) período, totalizando 6 (seis) meses.

### VALOR REFERENCIAL DO LOTE 1

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO
R\$ 99.194,00

- O valor informado a título de contratação e disputa deverá ser o “VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI INCLUSO, não podendo ser superior ao valor informado na tabela acima, bem como no ANEXO III deste edital.

- A proposta deverá ser constituída com base na estrutura da planilha orçamentária constante no ANEXO III deste Edital.



**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

## **LOTE 2**

### **1. Objeto:**

Contratação, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), de empresa especializada que atue no ramo elétrico para execução de serviços, fornecimento de material e toda mão de obra necessária para reforma das instalações elétricas e iluminação do Centro de Microfilmagem – Piraí – RJ, de acordo com as condições, especificações e demais informações deste Projeto, compreendendo:

#### **1.1. Escopo do projeto**

- Substituição do sistema de iluminação das áreas do galpão;
- Substituição dos quadros gerais de baixa tensão;
- Substituição do quadro geral de distribuição interna;
- Execução de novas instalações elétricas

1.2. O Proponente Vencedor será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do projeto, inclusive o transporte destes até o local dos serviços.

1.3. Os serviços serão prestados no Site de Microfilmagem, localizado na Rua Capitão Manoel Torres, nº 1400- Santa Tereza - Piraí – RJ, de segunda-feira a sábado, das 08h às 17h, facultando-se, mediante prévio acordo, a realização das tarefas também em outros horários e dias da semana.

1.4. A fiscalização será exercida por empresa contratada, legalmente habilitada, que se reserva no direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a empresa obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para a Cobra.

1.5. Os Proponentes poderão, a seu critério, fazer prévia visita ao local onde serão prestados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela Cobra Tecnologia para execução, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito horas), por meio dos telefones (21) 2442-8605 ou (24) 2411-9401, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão. Quando da

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

realização da vistoria será emitido o atestado de vistoria conforme modelo do Anexo IX.

1.6. O cronograma físico-financeiro – Anexo IV deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. O Proponente Vencedor deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 02 (dois) dias úteis após o término da licitação, que será submetido à aprovação pela Cobra Tecnologia S.A.

1.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo Proponente Vencedor e aprovado pela Cobra Tecnologia S.A em até 02(dois) dias úteis contados de sua entrega, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

1.8. O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo Proponente Vencedor para aprovação pela Cobra Tecnologia S.A preliminarmente à assinatura do Contrato, do qual passará a ser parte integrante.

1.9. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro, mediante justificativa fundamentada, será analisada e deverá ser submetida à aprovação pela Cobra Tecnologia S.A.

## **2. Especificações Técnicas:**

Conforme Projeto Executivo - Anexo II.

## **3. Condições de Entrega:**

3.1. Os serviços deverão iniciar no máximo em 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado segundo entendimento das partes. A inobservância do prazo estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

## **4. Garantia Contratual**

4.1. Para cumprimento das obrigações contratuais, manter garantia em favor da contratante, numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

4.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

## **5. Condições de Garantia**

5.1. Após a comunicação de término dos serviços, a fiscalização realizará vistoria e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado por ambas as partes contratantes, que pode vir consignar ou não pendências em relação à execução do objeto. Em caso de pendência, a fiscalização fixará um prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, limitado a 30 (trinta) dias. Concluído os trabalhos dentro do prazo fixado, deverá ser emitida nova comunicação à fiscalização para uma segunda vistoria. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo limitado a 15 (quinze) dias e caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

5.2. Sanadas a pendências e após comunicação de término, será efetuada a vistoria final e verificação do perfeito funcionamento das instalações. O serviço será considerado aceito e executado, com a assinatura do FQ408-002/Termo de Recebimento Definitivo da Obra e poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

5.3. O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contado do Termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido pela Cobra Tecnologia ou autoridade por ela designada.

## **6. Condições de Pagamento:**

6.1. O serviço será pago em 4(quatro) parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga depois de satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes no cronograma físico financeiro – Anexo IV.

PARCELA	PERCENTUAL Sobre o preço global	VALOR (R\$)	DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA
01	30%		DD.MM.AA (após 30%do serviço)
02	25%		DD.MM.AA (após 60%do serviço)
03	25%		DD.MM.AA (após conclusão dos 100% restantes)
ÚLTIMA	20%		DD.MM.AA (após o recebimento definitivo)

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

6.2 O pagamento devido ao proponente vencedor será realizado pela Cobra Tecnologia S.A em até 10 (dez) DDL a contar da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer após o cumprimento de cada etapa do cronograma físico financeiro da obra.

**7. Aspectos de Segurança:**

7.1. O proponente vencedor deverá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado por seus empregados à Cobra Tecnologia S.A e terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.2. O proponente vencedor deverá guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços.

**8. Vigência:**

8.1. 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) período, totalizando 6 (seis) meses.

**VALOR REFERENCIAL DO LOTE 2**

<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>
<b>R\$ 312.056,00</b>

- O valor informado a título de contratação e disputa deverá ser o “VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI INCLUSO, não podendo ser superior ao valor informado na tabela acima, bem como no ANEXO III deste edital.

- A proposta deverá ser constituída com base na estrutura da planilha orçamentária constante no ANEXO III deste Edital.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**O ANEXO II deverá ser retirado no site [www.bbtecnologia.com.br](http://www.bbtecnologia.com.br).**

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

**ANEXO III**

**ORÇAMENTO DETALHADO**

O ANEXO III deverá ser retirado no site [www.bbtecno.com.br](http://www.bbtecno.com.br).

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O ANEXO IV deverá ser retirado no site: [www.bbtecno.com.br](http://www.bbtecno.com.br).





**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS 74-2016-08-29**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

CPF nº

CNPJ

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

## **ANEXO VII**

### **TOMADA DE PREÇOS 74-2016-08-29**

#### **PROPOSTA ECONÔMICA**

Prezados Senhores,

Ref.: Cobra Tecnologia S.A. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74-2016-08-29 – Proposta Econômica de Prestação de Serviços.

#### **1. OBJETO:**

- 1.1 Apresentamos nossa Proposta Econômica para prestação dos serviços de engenharia: **Lote 1:** Prestação de serviços de reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem de Piraí/RJ. **Lote 2:** Prestação de serviços de reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de Piraí/RJ; de acordo com o constante nos **ANEXOS I e II** do edital.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o Contrato que o integra.
- 2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

#### **3. PREÇO DO SERVIÇO**

- 3.1 Pela prestação dos serviços, cobraremos a importância de R\$. (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Proposta Econômica.
- 3.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).
- 3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 3.4 O pagamento devido ao proponente vencedor será realizado pela Cobra Tecnologia S.A **em até 10 (dez) DDL** após apresentação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer após o cumprimento de cada etapa do cronograma físico financeiro da obra.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

3.4.1 A Cobra não pagará juros de mora e multa por atraso de pagamento referente ao fornecimento com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato, ou por valores incorretos na Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela empresa.

3.4.2 A GFIP irá relacionar todos os empregados encarregados da execução dos serviços e será emitida em nome deste PROPONENTE para cada estabelecimento do CONTRATANTE.

3.5 Preposto Administrativo.....

3.6. Cargo:.....e-mail.....Tel.: (xx).....

3.7. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....

3.8 Desde já declaramo-nos cientes de que a Cobra Tecnologia S.A procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº

CNPJ

**ANEXO**

**- ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO**

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**SERVIÇOS PRESTADOS:**.....

**Nº CONTRATO:**..... **DE** ..../..../.....

**VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):**..... **(se possível).**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., .....de .....de 20.....

**CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE**

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

CPF nº e CNPJ

Telefone de contato

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAÍ/RJ.

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou as dependências da COBRA, tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 74-2016-08-29** , estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e n° de identidade do declarante  
Local e Data

**Solicitamos agendar visita com:**

**COBRA TECNOLOGIA**

**Endereço: Rua Capitão Manoel Torres, nº 1400- Santa Tereza - Pirai – RJ**

**Contatos: Nádia Areias**

**Telefone: (24) 2431 3061 / (24) 999689117**

**e-mail: [nadia@bbtecnologia.com.br](mailto:nadia@bbtecnologia.com.br)**

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

## **ANEXO X**

### **TOMADA DE PREÇOS 74-2016-08-29**

#### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa....., inscrita no **CNPJ** sob o n°....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de **Identidade** n° ....., inscrito no CPF sob o n° ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º **123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

CPF n°

CNPJ

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

DECLARO para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela COBRA TECNOLOGIA S.A, **TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** , que estamos capacitados para prestação dos serviços, conforme Atestados de Capacidade Técnica em anexo.

Declaramos que, na data da contratação, haverá, em nosso quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra/serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

Declaramos que na data da contratação estaremos disponibilizando estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

CPF nº

CNPJ

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

## **ANEXO XII**

### **MINUTA CONTRATUAL**

=====

### **MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

=====

**DGCO n° XXXXX/XXXX**

**OC n° XXXXXX**

**COBRA TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Estrada dos Bandeirantes n° 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22783-110, inscrita no CNPJ n° 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**O presente CONTRATO teve sua MINUTA-PADRÃO analisada pelo Parecer COJUR/CONTRATOS n° 481/2016 de 04 de outubro de 2016.**

#### **1. OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a reforma, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)**, a ser feita pela **CONTRATADA** no imóvel localizado na Rua Capitão Manoel Torres, n° 1400- Santa Tereza - Pirai – RJ, e que assim se descreve e caracteriza: **XXX**.
- 1.2.** Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na Cláusula **9** deste contrato.
- 1.3.** A critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**, e por meio de aditivo contratual, o presente contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões



**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste parágrafo.

- 1.4. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste contrato.
- 1.5. Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste contrato como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:
  - a) Edital de Licitação;
  - b) Memorial Descritivo (Especificações de Serviços);
  - c) Projetos; e
  - d) Cronogramas Físico-Financeiro da obra.
- 1.6. Os documentos constantes das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior deverão ser assinados na última folha e rubricados nas demais pelas partes.

## 2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

- 2.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o disposto no Anexo II do Edital (Memorial Descritivo).
- 2.2. Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes da **CONTRATANTE** e/ou indicados por esta, credenciados para atuarem junto à **CONTRATADA**, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

## 3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 3.1. Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da **CONTRATANTE** e pelo representante legal da **CONTRATADA**.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**3.2.** As duas primeiras vias ficarão em poder da **CONTRATANTE**, destinando-se a terceira à **CONTRATADA**.

**3.3.** Quando houver interesse da **CONTRATANTE**, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

**3.4.** O Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:

**3.4.1.** entrega do “HABITE-SE” da obra, quando exigido pela autoridade local;

**3.4.2.** entrega à **CONTRATANTE** de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);

**3.4.3.** conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos;

**3.4.4.** fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno de Encargos - Especificações de Serviços:

**3.4.4.1.** certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;

**3.4.4.2.** certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

**3.4.4.3.** compromisso de manutenção gratuita; e

**3.4.4.4.** Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

#### **4. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**4.1.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado conforme condições definidas no Anexo I, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

**4.1.1.** atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados; e

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**4.1.2.** solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra.

**4.2.** Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá utilizar-se das garantias referidas na **Cláusula 17** deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela **CONTRATANTE**.

**4.3.** O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à **CONTRATADA**.

## **5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo global para execução de todas as obras e serviços é de **XXXX (XXXXXXXX)** dias corridos a contar da data de início dos trabalhos.

**5.2.** A **CONTRATADA** executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes.

**5.3.** As obras e serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de **XXXX (XXXXXXXX)** dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura, pela **CONTRATADA**, deste contrato.

**5.4.** Para efeito de contagem do prazo global, as obras e serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula 3** deste contrato.

## **6. PREÇO**

**6.1.** O preço global inicial para a execução das obras e serviços é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, dividido em **XX (XXX) parcelas**, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes nos cronogramas físico-financeiro:

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

<b>Nº PARCELA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DATA-LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA</b>
01	%	XXXX,XX	DD.MM.AA
02	%	XXXX,XX	DD.MM.AA
ÚLTIMA	%	XXXX,XX	DD.MM.AA

6.2. O valor total do MATERIAL (E/OU EQUIPAMENTO) a ser utilizado na reforma corresponde a **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra, assim discriminado:

<b>Nº PARCELA</b>	<b>VALOR MATERIAL/ EQUIPAMENTO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	XXXX,XX	XXXX,XX
02	XXXX,XX	XXXX,XX
ÚLTIMA	XXXX,XX	XXXX,XX

6.3. Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança previstos neste contrato.

7.2. As despesas estão previstas no orçamento da **CONTRATANTE**.

7.3. Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas na **Cláusula 6** deste contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, a **CONTRATADA** deverá anexar à nota fiscal/fatura os comprovantes de regularidade dos recolhimentos ao INSS relativos à retenção de 11% incidente sobre os valores dos serviços subcontratados (GPS, GFIP e nota fiscal/fatura ou recibo da prestação dos serviços da subempreiteira), na forma das instruções do INSS, exigíveis até a data de apresentação da cobrança.

7.4. Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para esta obra, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria **CONTRATANTE**.

**7.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente e até o dia 10 de cada mês, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – comprovadamente entregue na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento exigível imediatamente anterior. A GFIP deverá:

**7.5.1.** ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;

**7.5.2.** relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços (RE); e

**7.5.3.** ser emitida para cada estabelecimento da **CONTRATANTE**.

**7.6.** A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**7.7.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a **CONTRATADA** não apresentar os documentos relacionados nesta cláusula.

**7.8.** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura ou recibo), discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (supressões) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

**7.9.** A nota fiscal/fatura ou recibo deverá conter:

**7.9.1.** informação quanto à agência e número da conta corrente da **CONTRATADA**, para depósito;

**7.9.2.** o número do contrato, o objeto contratual, a etapa da reforma e o período em que foi realizada;

**7.10.** A emissão e apresentação da fatura pela **CONTRATADA** somente deverá ocorrer após autorização expressa da **CONTRATANTE**, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data da autorização

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29 – Lote 1:** Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e **Lote 2:** Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

expressa será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais.

- 7.11. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome da **CONTRATANTE – Cobra Tecnologia S.A** – localizada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ 42.318.949/XXXX-XX, e apresentados para pagamento na **DSGE/RJ**, na Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22783-110, acompanhados dos documentos relacionados nesta **cláusula 7**.
- 7.12. Os Serviços Extraordinários (acréscimos), definidos neste contrato, serão orçados em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas à **CONTRATANTE**, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto neste contrato.
- 7.13. Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não houverem sido orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, observado o preço praticado no mercado e respeitados os limites estabelecidos nos **itens 1 e 2** deste contrato.
- 7.14. As apropriações pela **CONTRATANTE** dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários.
- 7.15. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.
- 7.16. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula **7.15** acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a nota fiscal

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

7.17. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a nota fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

7.18. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documentos hábeis de cobrança, boletos bancários.

## 8. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1. Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, dentro dos limites previstos nos **itens 1 e 2** deste contrato.

8.2. Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de orçamento/proposta a ser submetido pela **CONTRATADA**, para exame e aprovação da **CONTRATANTE**, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão de obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

8.3. A forma e apresentação do orçamento/proposta serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o prazo de execução, a forma de pagamento, a forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, os valores unitários e os valores totais.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar obras e serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo estrutura, ar condicionado, transporte vertical, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas (inclusive lógica e telefonia), impermeabilização, serralheria, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

9.1.1. A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitidos no *caput* desta cláusula, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, atendendo ao seguinte:

- 9.1.2. apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s). Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);
  - 9.1.3. demonstração de que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;
  - 9.1.4. a comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela **CONTRATADA**, sob avaliação da **CONTRATANTE**.
- 9.2. A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela **CONTRATADA** e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.
  - 9.3. As empresas e profissionais indicados serão os Responsáveis Técnicos - RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre **CONTRATADA** e Subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução)



**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

junto ao CREA e apresentar cópias à **CONTRATADA**, que as repassará à **CONTRATANTE**.

**9.4.** Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

**9.5.** Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela **CONTRATADA**, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

## **10. ENSAIOS E PROVAS**

**10.1.** A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável ao reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da **CONTRATADA**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Cumprirá à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

**11.1.1.** obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

**11.1.2.** observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) PROJETO(S);

**11.1.3.** pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber à **CONTRATANTE** segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados, os tributos,

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

- 11.1.4. acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
  - 11.1.5. efetuar a retenção de 11% referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios da **CONTRATANTE**;
  - 11.1.6. obter da(s) firma(s) subcontratada(s) os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre **CONTRATADA** e subcontratada e execução dos serviços subcontratados;
  - 11.1.7. adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade e de preservação do meio ambiente, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 11.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a **CONTRATANTE** a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela **CONTRATANTE** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nos itens acima.

## 12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, inclusive quanto à Dívida Ativa;
  - b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.2.** A **CONTRATADA** estará dispensada de anexar os comprovantes de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “*on-line*” por ocasião do pagamento.

**12.3.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula.

### **13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1.** A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**13.2.** Além das responsabilidades citadas acima, a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

**13.3.** Nos termos da Lei 12.846/2013 estarão sujeitas à responsabilização objetiva e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**14.3.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.4.** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.5.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**14.6.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

**14.6.1.** descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**;

**14.6.2.** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**14.7.** Pelos dias que exceder a cada uma das etapas limites previstas contratualmente para conclusão das mesmas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, de pleno direito, à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos) ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

- 14.8.** A **CONTRATADA** todavia, não incorrerá na multa referida **no item 14.7** acima, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **CONTRATANTE**, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à **CONTRATADA**, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.
- 14.9.** A qualquer momento que a **CONTRATADA** recupere os atrasos verificados nas fases de programação da obra, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas moratórias cobradas por infração nos prazos parciais, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.
- 14.10.** Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será autoaplicável, sendo automaticamente descontada do valor da última fatura contratual.
- 14.11.** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor relativo à(s) parcela(s) e/ou ao Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.
- 14.12.** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no item **14.10** acima será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente à(s) parcelas(s) e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.
- 14.13.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 14.14.** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.
- 14.15.** A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 14.15.1.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - 14.15.2.** reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

- 14.15.3. atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - 14.15.4. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - 14.15.5. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - 14.15.6. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.15.7. prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
  - 14.15.8. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;
  - 14.15.9. inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.
- 14.16. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

## 15. RESCISÃO

- 15.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 15.1.1. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, além dos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, nas seguintes hipóteses:
    - 15.1.2. abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
    - 15.1.3. atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
    - 15.1.4. colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados; e

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

- 15.1.5. cometimento reiterado de faltas na execução da obra.
- 15.1.6. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- 15.1.7. judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.2. A rescisão também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA** não apresentar comprovante de garantia na forma prevista neste contrato para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.
- 15.5. A rescisão acarretará as seguintes conseqüências imediatas:
  - 15.5.1. execução da garantia contratual, para ressarcimento, à **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
  - 15.5.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## 16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os contatos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 16.2. Todas as Ordens de Serviço ou Comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a **CONTRATADA**, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas Ordens de Serviço e Comunicações deverão ficar arquivadas no canteiro da obra.
- 16.3. A **CONTRATADA** deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria às obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

- 16.4. À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 16.5. A **CONTRATADA** deverá retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**.
- 16.6. O Responsável Técnico da **CONTRATADA**, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO da obra, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao canteiro de obra ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

## 17. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1. Como compromisso de integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive por multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** manterá garantia em favor da **CONTRATANTE** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente a **5% (XXXXX por cento)** do valor deste contrato, a ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua assinatura, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**, a qual deverá ser mantida pela **CONTRATADA** enquanto o contrato estiver em execução e até que todos os bens e serviços sejam aceitos e homologados pela **CONTRATANTE**.
- 17.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.3. A garantia eleita pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos mínimos descritos a seguir:
- 17.3.1. a caução em dinheiro deverá apresentar as seguintes características:



**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁI/RJ.

- a) o valor relativo à garantia entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será administrado por meio de aplicação financeira capaz de assegurar a atualização monetária do dinheiro;
- b) a aplicação financeira será objeto de escolha conjunta entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- c) o montante aplicado permanecerá bloqueado para movimentação durante toda a vigência contratual, e será liberado, com a respectiva atualização monetária, somente depois que a **CONTRATANTE** puder assegurar que não existem pendências contratuais atribuíveis à **CONTRATADA**;  
e
- d) a **CONTRATADA** terá acesso, mediante solicitação prévia com antecedência de 03 (três) dias úteis, aos extratos relativos à conta de caução para mero acompanhamento;

**17.3.2.** os títulos da dívida pública deverão:

- a) ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; e
- b) ser avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**17.3.3.** a fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, quitará perante a **CONTRATANTE** eventuais débitos oriundos da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na carta fiança, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) expressa renúncia do fiador ao “benefício de ordem” e;
- c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

**17.3.4.** a apólice do seguro garantia deverá atender no mínimo as seguintes exigências:

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

- a) indicar a **CONTRATANTE** como beneficiária do seguro;
- b) indicar que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor por meio do ajuste firmado, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice; e
- c) não exibir cláusula capaz de restringir a cobertura securitária relativa a eventuais descumprimentos pela **CONTRATADA** de seus deveres contratuais, cíveis, trabalhistas ou previdenciários pertinentes à execução do contrato.

**17.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar termo de quitação do seguro quando da apresentação da respectiva apólice. Caso o pagamento do prêmio tenha sido parcelado pela **CONTRATADA**, esta se obriga a apresentar mensalmente comprovante do referido pagamento.

**17.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**17.5.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**17.5.2.** prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.5.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

**17.5.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**17.6.** A vigência da garantia deve ser compatibilizada com a nova vigência contratual, quando houver prorrogação do contrato.

**17.7.** Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada ao percentual estabelecido no item **17.1**. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, respeitando-se também o mesmo percentual.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

- 17.8. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 17.9. O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto neste contrato ou por ocasião da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização desta.
- 17.10. Caso ocorra dilação no prazo da obra e conseqüentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra, em horário integral, engenheiro residente com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. Este profissional será o Responsável Técnico pela EXECUÇÃO da obra.
- 18.2. Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, o nome do profissional referido no item acima, juntamente com a documentação comprobatória da aptidão exigida.
- 18.3. Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório das obras.
- 18.4. Deverá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas n.º 117, de 14.04.2005 e MPS/SRP n.º 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

- 18.4.1.** NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
  - 18.4.2.** NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
  - 18.4.3.** NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
  - 18.4.4.** NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
  - 18.4.5.** NR-17 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.
- 18.5.** A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- 18.6.** Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia contratual.
- 18.7.** É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.
- 18.8.** A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**18.9.** A não utilização pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**18.10.** A **CONTRATADA** se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

## **19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**19.1.** A **CONTRATADA** se obriga durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a:

**19.1.1.** cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;

**19.1.2.** não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

**19.1.3.** não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

**19.1.4.** não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

**19.1.5.** manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

**19.2.** As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS nº 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

**19.3.** A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da **CONTRATANTE**, disponível na Internet no endereço <http://www.bbtecnico.com.br> / Empresa / Código de Conduta Ética.

**19.4.** A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

## **20. DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**20.2.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá ou se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **21. PREPOSTOS**

**21.1.** As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste contrato, os seus funcionários:

**Pela CONTRATANTE**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Pela CONTRATADA**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRAI/RJ.

**21.2.** Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

**21.3.** Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXXXXX** de 20**XX**.

### **COBRA TECNOLOGIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
CPF nº

### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
CPF nº

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**COBRA TECNOLOGIA S.A - TOMADA DE PREÇOS n° 74-2016-08-29** – Lote 1: Reforma dos sanitários do Centro de Microfilmagem e Lote 2: Reforma das instalações elétricas de baixa tensão e iluminação do Centro de Microfilmagem de PIRÁÍ/RJ.

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de **proponente** do processo licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS n° **74-2016-08-29** , instaurado pela Cobra Tecnologia S.A., de que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme Instrução Normativa n° 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia de informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Decreto 7.746/2012.

---

Nome

Cargo

Assinatura